

TJ-SP confirma multa a concessionária por falta de reparo em rodovia

A 4ª Câmara de Direito Público do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve a decisão da 13ª Vara da Fazenda Pública da Capital, proferida pela juíza Maria Gabriella Pavlóoulos Spaolonzi, que negou o pedido de uma concessionária de rodovia para anular a multa aplicada por uma agência reguladora por descumprimento contratual.

Segundo os autos, após a concessionária permanecer uma semana sem fazer reparos na pista — prazo previsto contratualmente —, a agência instaurou um procedimento administrativo e aplicou multa de R\$ 127 mil. A concessionária alegou ausência de prévia notificação, bem como intenso fluxo no local, o que dificultaria a prevenção de atos de vandalismo.

Em seu voto, o relator do recurso, desembargador Osvaldo Magalhães, destacou ser obrigação da concessionária identificar os problemas e regularizá-los independentemente de notificação.

“O procedimento fiscalizatório, por outro lado, tem como finalidade apenas formalizar a ‘constatação’ (vistoria de campo) das irregularidades e o seu ‘descumprimento’ (vistoria de retorno), nos prazos previamente estabelecidos no contrato administrativo, para que, assim, ampare documentalmente o processo administrativo, constituindo esse o seu termo inicial formal para fins de aplicação da sanção.”

Com relação à alegação de vandalismo praticado por terceiros, o relator ressaltou que são riscos da atividade desenvolvida pela autora da ação.

Participaram do julgamento os desembargadores Maurício Fiorito e Ricardo Feitosa. A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Apelação 1053085-50.2022.8.26.0053

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-fev-23/tj-sp-confirma-multa-a-concessionaria-por-falta-de-reparo-em-rodovia/>

